



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Altera a Resolução nº 03/2023 que regulamenta a integralização curricular de estudante de graduação, em 2023.1, após padronização de unidade de carga horária de 15 horas e dá outras providências.

O **Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações extraídas da sessão realizada em 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

Parágrafo Único. O estudante mantido na matriz curricular a que estava vinculado em 2022.2 que não cumprir os requisitos de integralização no prazo estabelecido no caput, será migrado pelo Colegiado para a matriz mais recente do seu curso ao final do semestre de 2025.2. ”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 17 de abril de 2024.

**Marcela Rodrigues de Castro**  
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



---

*Emitido em 17/04/2024*

**RESOLUÇÃO Nº 27/2024 - CAE/UFBA (12.01.78)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 17/04/2024 13:48 )*

MARCELA RODRIGUES DE CASTRO

*PRESIDENTE*

*SOC/UFBA (12.01.07)*

*Matrícula: ###752#6*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **5102d3706f**